LEI MUNICIPAL Nº 3.262, DE 26/02/2009

Altera a Tabela Salarial dos Servidores do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, e concede revisão geral da remuneração, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Salários Padrões com vistas a adequar os níveis salariais existentes.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1º desta Lei, fica concedido a todos os servidores do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, incluídos os cargos e funções de confiança e excluído o agente político (Diretor Geral), revisão geral na ordem de 3% (três por cento), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subseqüentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 26 de fevereiro de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos

Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.791/2009 aprovado de 25.02.2009.
- Publicada em: 26/02/2009